



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
ESTADO DE GOIÁS  
GABINETE DO PRESIDENTE

N.º .....

RESOLUÇÃO Nº 17/83, DE 28 MARÇO DE 1.983

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Arbitrar, nos termos de Resolução nº 11.261 de 11 de maio de 1.982, do Colegiado Tribunal Superior Eleitoral, nos Arts. 147º, 148º, 149º, 150º e 151º do Regulamento Eleitoral, a distribuição de uma (1) diária no valor de R\$ 7.768,00 (sete mil, setecentos e sessenta e oito reais) para cada uma, correspondente ao dia 21, em que ocorrerá a abertura desta Capital, nos zonas Eleitorais de Itumbiam-GO. e Itumbiam-GO., a ser visto da Justiça Eleitoral.

Com efeito e validade.

Conferida de conhecimento do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, em Goiânia, em 28 de março de 1.983.

*Jenius*  
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás